

CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES	30990825
HUGO ALEX DE SOUSA COSTA	3099815

PORTARIAS -SAF

PORTARIAS

PORTARIA Nº 603/2025 TRE-MA/PRES/DG/SAF

PORTARIA Nº 603/2025 TRE-MA/PRES/DG/SAF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

Considerando a promulgação da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a Portaria 310/2025, que dispõe sobre a revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício 2025.

Considerando a necessidade de adequação do PCA, ao orçamento devidamente aprovado para o exercício 2025;

Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão e governança das contratações visando à eficiência, economicidade e transparência da aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de alinhar o PCA aos objetivos estratégicos do órgão;

Considerando o processo digital SEI 0011747-07.2024.6.27.8000, que trata da elaboração do PCA 2025 e sua revisão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano de Contratações Anual- PCA, para o exercício de 2025, na forma dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Os dados do PCA 2025, deverão ser inseridos em sistema informatizado, através da Assessoria de Licitações, Aquisições e Contratos- ASLAC, para fins de monitoramento dos prazos das contratações.

Art. 3º Caberá aos Secretários, Assessores, Coordenadores e Chefes de Seção do TRE-MA, monitorar os prazos estipulados das contratações, verificando se há necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas para evitar descumprimento de prazos, devendo submeter proposta de ação a Presidência.

Parágrafo único. As contratações que não obedecerem os prazos planejados deverão ser formalmente justificadas à Presidência via processo digital SEI.

Art. 4º As contratações que não obedecerem aos prazos constantes dos Anexos e, não havendo manifestação conforme o disposto no art. 3º, poderão ter os recursos orçamentários remanejados atendendo às necessidades do órgão, a critério da administração.

Art. 5º As contratações que não dispuserem de recursos orçamentários, permanecerão como parte integrante da revisão do planejamento e poderão ser executadas mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria, serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

PRESIDENTE

ANEXO I- CONTRATAÇÕES

[Anexos da portaria.pdf](#)